

EDITAL Nº 10, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL TORNA PÚBLICA a realização dos Procedimentos de Remanejamento Externo e Interno para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 219, de 14 de outubro de 2014.

1 – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Poderá concorrer ao Procedimento de Remanejamento Interno o servidor da Carreira Magistério que possui lotação na CRE ou seu procurador legal constituído por declaração, conforme modelo anexo.

1.1.1 – O servidor da Carreira Magistério que está investido em cargo em comissão ou em função gratificada poderá participar do Procedimento de Remanejamento Interno desde que obrigatoriamente assuma a carência bloqueada.

1.2 - Poderá concorrer ao Procedimento de Remanejamento Externo o servidor da Carreira Magistério desde que esteja atuando no âmbito da SEDF ou nas instituições conveniadas ou seu procurador legal constituído por declaração, conforme modelo anexo.

1.2.1 – O servidor da Carreira Magistério investido em cargo em comissão ou em função gratificada que participar do Procedimento de Remanejamento Externo e desejar continuar no cargo ou função, terá garantida a lotação adquirida no procedimento, desde que solicitada à SUGEPE/ CPMOM/GELOTEM em até 10 dias antes do início do ano letivo.

1.3 – O servidor que acumula licitamente dois cargos de Magistério Público, por possuir dois vínculos com o sistema público de ensino do Distrito Federal, poderá participar em um ou ambos os cargos.

2 – DOS COMPONENTES CURRICULARES

2.1 – O professor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação, poderá optar por concorrer em qualquer componente curricular desde que cadastrado/habilitado no SIGRH.

2.2 – O professor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação, poderá optar por concorrer nos seguintes componentes curriculares para o Ensino Regular: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Francês; LEM/ Inglês; LEM/Espanhol; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, Letras – Libras.

2.3 – O professor que for habilitado em Orientação Educacional, não poderá concorrer para as carências de Pedagogo-Orientador Educacional, por este não ser o seu concurso de origem.

2.4 – O professor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação, poderá optar por concorrer nos seguintes componentes curriculares para os Centros Interescolares de Línguas: LEM/ Espanhol, LEM/Francês, LEM/Inglês.

2.4.1 – Para ser considerado apto, o professor interessado em concorrer a carências dos Centros Interescolares de Línguas deverá submeter-se à entrevista, obtendo declaração de aptidão com data atual, conforme os critérios a seguir:

2.4.1.1. – Desempenho Oral:

a) fluência/ clareza de expressão/ objetividade;

- b) pronúncia;
- c) compreensão;
- d) acuidade gramatical;
- e) uso adequado de vocabulário.

2.4.1.2. – Desempenho Escrito:

- a) abordagem do tema escolhido;
- b) acuidade gramatical;
- c) uso adequado do vocabulário/ linguagem formal;
- d) estrutura textual;
- e) objetividade e coesão.

2.4.1.3. – Abordagem de Ensino de LEM:

- a) ensino/ aquisição das seguintes habilidades: compreensão escrita e oral, expressão escrita e oral;
- b) elaboração do plano de aula em língua estrangeira moderna;
- c) conhecimento de técnicas utilizadas na abordagem comunicativa;
- d) promoção de ambiente favorável à aprendizagem;
- e) modos e critérios de avaliação.

2.4.1.4. – Apresentar aula prática e o Plano de Trabalho Docente desenvolvida no componente curricular pretendido, com duração de 10 (dez) minutos, no qual serão observados os conhecimentos que subsidiem a implementação do currículo em movimento da SEDF, além dos conhecimentos didáticos e pedagógicos do candidato.

2.4.1.5. – O professor interessado deverá ter conhecimento e identificação com o Projeto Político-Pedagógico e tipo de funcionamento da UE, bem como disponibilidade de horário em relação à carga horária.

2.4.2 – O professor que já atua em algum Centro Interescolar de Línguas e desejar participar dos Procedimentos de Remanejamento Externo e Interno, deverá se submeter ao item 4.4.1 deste edital.

2.5 - O servidor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação, pode optar por concorrer aos seguintes atendimentos da Educação Especial - AEE: Atividades - Transtorno Global do Desenvolvimento; Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva/Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Intelectual; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades - Deficiência Visual; Atividades - Educação Precoce; Atividades – Surdocegueira; Atividades – Altas Habilidades/Superdotação; Educação Física - Ensino Especial.

2.6 – Serão ofertadas carências para a Sala de Recursos; Serviços de Apoio: Guia Intérprete e Intérprete; Itinerância nas áreas da Educação Especial; Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem; Sala de Apoio à Aprendizagem ou Itinerância da Sala de Apoio à Aprendizagem em funcionamento nas UE da rede pública de ensino do Distrito Federal.

2.6.1 – Para ser considerado apto, o professor interessado em concorrer às carências do Atendimento Educacional Especializado da Educação Especial; Serviços de Apoio: Guia Intérprete e Intérprete; Sala de Recursos; Itinerância/Educação Especial; EJA Interventiva; assim como para atuar na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem; Sala de Apoio à Aprendizagem ou Itinerância da Sala de Apoio à Aprendizagem, deverá submeter-se à entrevista de caráter eliminatório, específica para o Procedimento de Remanejamento.

2.6.1.1 – Para atuar na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem como Pedagogo, Sala de Apoio à Aprendizagem e Itinerância da Sala de Apoio à Aprendizagem o candidato deverá:

a) Primeira fase: análise curricular realizada pela Gerência de Educação Básica/Coordenação Intermediária das EEAA da CRE de exercício, no dia 30/10/2014, às 14h, portando o Diploma de graduação em Pedagogia para concorrer a pedagogo da EEAA ou o Diploma de graduação em Pedagogia ou Psicologia para concorrer a professor da SAA, Currículo e Certificados de cursos relacionados à área que pretende atuar (atuação institucional, dificuldades de escolarização, educação inclusiva, dentre outros), com carga horária mínima de 80h;

b) Segunda fase: entrevista de caráter eliminatório, em local, data e horário previstos neste edital, portando os mesmos documentos descritos no item “a” e Carta de Apresentação, conforme modelo anexo;

c) Para Itinerância na SAA, além das etapas descritas nos itens “a” e “b”, o professor deverá assinar, junto à COENF/NUEEAA, Declaração de disponibilidade para acompanhar, orientar e articular o trabalho a ser realizado entre as SAA e as UE de origem dos estudantes encaminhados.

2.6.2 – Não haverá entrevistas para o ingresso de novos professores com habilitação em Psicologia para atuar na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem. Aqueles que já atuam no referido atendimento poderão participar dos procedimentos conforme dispõe este edital.

2.7 – A emissão de declaração de aptidão específica para a Educação Especial, Sala de Recursos e Itinerância/Educação Especial ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor for igual ou superior a 60% da pontuação máxima, considerando os seguintes aspectos:

a) curso presencial na área pleiteada com carga horária mínima de: Deficiência Intelectual/Mental - 80 horas, Deficiência Física - 80 horas, Deficiência Múltipla - 80 horas, Transtorno Global do Desenvolvimento - 80 horas, Deficiência Auditiva - 120 horas, Deficiência Visual - 120 horas, Surdocegueira - 80 horas, Educação Precoce - 80 horas, Educação Física/Ensino Especial - 80 horas, Altas Habilidades - 80 horas; Sala de Recursos - curso específico de Atendimento Educacional Especializado (AEE) de 120 horas.

b) experiência na área pleiteada devidamente atestada por meio de declaração expedida pela equipe gestora da UE onde atuou ou atua, especificando período de atuação e área(s) atendida(s);

c) conhecimento, habilidade e competência pedagógica para realizar atendimento ao aluno com deficiência na área pleiteada, identificada por meio de atividade prática, a partir de situações reais que envolvam os aspectos biopsicossociais;

d) para atuar com deficiência auditiva, além do curso, o professor deve apresentar domínio em LIBRAS;

e) para atuar com deficiência visual, o professor deve dominar o Sistema Braille e o Sorobã;

f) certificado ou comprovante de participação em projetos, pesquisas, grupos de estudo ou de trabalho em educação na área pleiteada.

2.7.1 – O professor que se encontrar atuando na Educação Especial; na Sala de Recursos; nos Serviços de Apoio: Guia Intérprete e Intérprete; na Itinerância/Educação Especial; assim como na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem; Sala de Apoio à Aprendizagem e/ou Itinerância da Sala de Apoio à Aprendizagem, e desejar concorrer aos Procedimentos de Remanejamento Externo ou Interno, deverá entregar a GPROF da CRE de exercício, apenas declaração de atuação, com data atual, emitida pela equipe gestora da UE, que especifique o Atendimento Educacional Especializado, necessidade educacional especial de atuação e, no caso de Sala de Recursos, o tipo de atendimento (se generalista, específica de DA, específica de DV, específica de TGD ou específica de AH).

2.8 – No caso dos componentes curriculares da Educação Especial e Sala de Recursos, estes deverão ser obrigatoriamente os componentes/atendimentos para o qual estará concorrendo.

2.9 – No caso da Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, Sala de Apoio à Aprendizagem ou Itinerância da Sala de Apoio à Aprendizagem, deverá constar a área em que o professor atua, ou seja, como pedagogo das EEAA, professor das SAA e/ou Itinerante das SAA, sendo esta a opção que deverá vigorar no ato da escolha da carência.

2.10 – No caso da Itinerância/Educação Especial, o professor deverá optar pelo atendimento Itinerância /Educação Especial/Altas Habilidades, Itinerância/Educação Especial / Deficiência Visual, Itinerância/Educação Especial/ Deficiência Auditiva ou Itinerância/Educação Especial/ Sala de Recursos generalista que estará disponível no ato da escolha da carência.

2.11 – O professor que desejar concorrer à modalidade diferente da qual está atuando, submeter-se-á, obrigatoriamente ao que dispõe este edital.

2.12 – O professor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação, poderá optar por concorrer nos seguintes componentes curriculares para Educação Profissional: Administração; Arquitetura; Artes; Biologia; Biomedicina; Desenho Técnico; Direito; Educação Física; Eletrônica; Eletrotécnica; Enfermagem; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Farmácia; Filosofia; Física; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Geografia; História; Informática; LEM/Espanhol; LEM/Inglês; Língua Portuguesa/Português Técnico; Matemática; Música; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Química; Sociologia; Telecomunicações.

2.12.1 - Para ser considerado apto, o professor interessado em concorrer a carências dos Centros de Educação Profissional e do Centro de Ensino Médio Integrado deverá submeter-se à entrevista e aula prática, obtendo declaração de aptidão com data atual, conforme os critérios a seguir:

- a) apresentar de forma clara e objetiva as bases tecnológicas do curso ou área pretendida;
- b) descrever conforme os conhecimentos conceituais e procedimentais do curso ou área pretendida as inovações tecnológicas pertinentes à natureza do conhecimento;
- c) apresentar aula com a entrega prévia do planejamento conforme currículo vigente da Educação profissional e do Plano de Curso;
- d) A exposição e o planejamento devem evidenciar o domínio do saber/fazer do curso e/ou área pleiteada no remanejamento definindo conceitos teóricos e apresentando as inovações e/ou atualizações pertinentes da área ou curso escolhido.

2.12.1.1 - Centro de Educação Profissional Escola de Música Levino de Alcântara:

- a) submeter-se-á à entrevista junto à comissão avaliadora composta por professores daquela unidade, quando será observada participação em cursos na referida área de atuação e experiência profissional;

b) deverá apresentar aula prática e o planejamento da atividade pedagógica desenvolvida na disciplina pretendida, com duração de 10 (dez) minutos, quando serão observados os conhecimentos didáticos pedagógicos do candidato, além da prática em sua atuação musical.

c) deverá executar, no instrumento pretendido, uma leitura à primeira vista, uma peça de livre escolha e uma aula prática com duração de 10 (dez) minutos, apresentando plano de aula.

2.12.1.1.1 – O professor considerado apto será classificado em componente curricular/instrumento específico da sua área de atuação musical.

2.12.2 – Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília:

a) submeter-se-á à entrevista junto à comissão avaliadora composta por professores daquela unidade, quando será observada participação em cursos na referida área de atuação e experiência profissional;

b) deverá apresentar aula prática e o planejamento da atividade pedagógica desenvolvida no componente curricular pretendido, com duração de 10 (dez) minutos, quando serão observados os conhecimentos que subsidiem a implantação do currículo da SEDF e os conhecimentos didáticos pedagógicos do candidato;

c) o professor interessado deverá ter conhecimento e identificação com o Projeto Político Pedagógico e o funcionamento da UE, bem como disponibilidade de horário em relação à carga horária.

2.12.2.1 – O professor considerado apto será classificado em uma determinada área/ componente curricular.

2.12.3 – Centro de Educação Profissional de Ceilândia:

a) submeter-se-á à entrevista junto à comissão avaliadora composta por professores daquela unidade, quando será observada participação em cursos na referida área de atuação e experiência profissional;

b) deverá apresentar aula prática e o planejamento da atividade pedagógica desenvolvida no componente curricular pretendido, com duração de 10 (dez) minutos, quando serão observados os conhecimentos que subsidiem a implantação do currículo da SEDF e os conhecimentos didáticos pedagógicos do candidato;

c) o professor interessado deverá ter conhecimento e identificação com o Projeto Político Pedagógico e o funcionamento da UE, bem como disponibilidade de horário em relação à carga horária.

2.12.3.1 – O professor considerado apto será classificado em uma determinada área/ componente curricular.

2.12.4 - Centro de Educação Profissional de Saúde de Planaltina:

a) submeter-se-á à entrevista junto à comissão avaliadora composta por professores daquela unidade, quando será observada participação em cursos na referida área de atuação e experiência profissional;

b) deverá apresentar aula prática e o planejamento da atividade pedagógica desenvolvida no componente curricular pretendido, com duração de 10 (dez) minutos, quando serão observados os conhecimentos que subsidiem a implantação do currículo da SEDF e os conhecimentos didáticos pedagógicos do candidato;

c) o professor interessado deverá ter conhecimento e identificação com o Projeto Político Pedagógico e o tipo de funcionamento da UE, bem como disponibilidade de horário em relação à carga horária.

2.12.4.1 – O professor considerado apto será classificado em uma determinada área do conhecimento/componente curricular.

2.12.5 - Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama/CEMI:

a) submeter-se-á à entrevista junto à comissão avaliadora composta por professores daquela unidade, quando será observada participação em cursos na referida área de atuação e experiência profissional;

b) deverá apresentar aula prática e o planejamento da atividade pedagógica desenvolvida no componente curricular pretendido, com duração de 10 (dez) minutos, quando serão observados os conhecimentos que subsidiem a implantação do currículo da SEDF e os conhecimentos didáticos pedagógicos do candidato;

c) o professor interessado deverá ter conhecimento e identificação com Projeto Político Pedagógico e o tipo funcionamento da UE, bem como disponibilidade de horário em relação à carga horária;

d) somente submeter-se-á à entrevista o professor que pleitear componente curricular da Educação Profissional.

2.12.5.1 – O professor considerado apto será classificado em uma determinada área do conhecimento/componente curricular.

2.13 – O professor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação, poderá optar por concorrer aos componentes curriculares descritos no item 2.2 para os Núcleos de Ensino das UIS vinculados às UE da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

2.13.1 – Para atuar nas UIS, o professor interessado deverá, obrigatoriamente, passar por análise curricular e entrevista na Coordenação de Educação em Direitos Humanos, obtendo declaração de aptidão.

2.13.2 – Para a análise curricular, o candidato deverá apresentar também declaração de experiência mínima de 3 (três) anos de docência na Educação Básica no ensino regular, expedida pela (s) respectiva (s) UE de atuação.

2.13.3 – A participação do candidato será avaliada por meio da análise curricular com a apresentação da titulação e entrevista, cujo valor limite corresponde a 480 pontos distribuídos da seguinte forma:

2.13.3.1 – Análise curricular: máximo de 240 pontos e mínimo de 120 pontos. Para efeito de comprovação, os documentos deverão ser entregues à banca examinadora, quando será analisada e computada a seguinte pontuação:

Formação Acadêmica	Pontos	Total de Pontos
Doutorado	Pontuação por item: 150 Pontuação máxima: 150	
Mestrado	Pontuação por item: 125 Pontuação máxima: 125	
Especialização	Pontuação por item: 50 Pontuação máxima: 100	
Formação Continuada	Pontos	Total de Pontos
Aperfeiçoamento	Pontuação por item: 30 pontos a cada 80 horas Pontuação por curso em Sistema Socioeducativo: 40 pontos a cada 80 horas Pontuação máxima: 130	

Cursos	Pontuação por item: 20 pontos a cada 40 horas Pontuação máxima: 80	
Experiência Docente	Pontos	Total de Pontos
Declaração de atuação em núcleo de ensino como professor em unidade socioeducativa	Pontuação por ano trabalhado: 05 pontos Pontuação máxima: 30	
TOTAL GERAL DE PONTOS		

2.13.3.2 – Entrevista: máximo de 240 pontos e mínimo de 120 pontos. O candidato deverá agendar previamente a entrevista nos telefones informados no item 4.4.4 dentro do período estipulado no cronograma constante do anexo I deste edital.

2.13.3.3 - A banca examinadora será composta por: 2 (dois) integrantes da COEDH, 1 (um) representante da UE Vinculante, 1 (um) Supervisor dos Núcleos de Ensino das UIS e 1 (um) gerente da Unidade de Internação/SECriança, sendo estes últimos, de acordo com a regional da carência pretendida.

2.13.3.4 - A entrevista será conduzida pela banca examinadora e terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, constando da exposição oral do candidato quanto ao interesse pela carência, experiência pedagógica na área de conhecimento específico e socioeducação.

2.13.3.5 - Após o término de cada entrevista a banca examinadora reunir-se-á para avaliar o desempenho do candidato a emitir, se for o caso, a Declaração de Aptidão específica para a UIS.

2.13.3.6 - A emissão da Declaração de Aptidão específica para a UIS ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor for igual ou superior a 240 pontos, sendo 120 pontos mínimos na análise curricular e 120 pontos mínimos na entrevista.

2.13.4 – O candidato deverá apresentar a Declaração de Aptidão no período especificado neste Edital.

2.13.5 - Os candidatos que atuam no sistema e quiserem participar dos procedimentos de remanejamento, devem apresentar declaração de atuação emitida pela UE Vinculante, conforme prevê o item 4.4.4 deste edital.

2.14 – Serão ofertadas as carências do Centro Integrado de Educação Física, referentes ao atendimento às UE de ensino fundamental inseridas na política de Educação Integral em Tempo Integral e demais projetos da UE, nas seguintes áreas/modalidades:

- a) Atletismo;
- b) Ginástica Rítmica e/ou Artística;
- c) Habilidades com bola (basquetebol, futsal, handebol, voleibol);
- d) Jogos recreativos;
- e) Manifestações da Cultura Corporal/luta (caponera, judô);
- f) Natação.

2.14.1 Para ser considerado apto, o professor habilitado em educação física interessado em concorrer às carências do CIEF deverá, obrigatoriamente, submeter-se às seguintes fases, obtendo declaração de aptidão com data atual:

a) Primeira Fase: comprovação de experiência mínima de três anos de docência da Educação Básica mediante declaração da (as) respectivas UE de atuação, a serem entregues no ato da entrevista.

b) Segunda Fase: participação nas etapas abaixo, cujo valor limite corresponde a 480 pontos distribuídos da seguinte forma:

b1) Análise curricular - máximo de 240 pontos e mínimo 120 pontos. Para efeito de comprovação, os documentos deverão ser entregues à banca examinadora, quando será analisada e computada a seguinte pontuação:

Formação Acadêmica	Pontos	Total de pontos
Doutorado	Pontuação por item: 150 Pontuação Máxima: 150	
Mestrado	Pontuação por item: 125 Pontuação Máxima: 125	
Especialização	Pontuação por item: 50 Pontuação Máxima: 100	
Formação Continuada	Pontos	Total de pontos
Aperfeiçoamento	Pontuação por item: 30 pontos a cada 80 horas Pontuação Curso na modalidade pretendida: 40 pontos a cada 80 horas Pontuação Máxima: 130 pontos	
Cursos	Pontuação por item: 20 pontos a cada 40 horas Pontuação Máxima: 80 pontos	
Simpósio/Seminários/ Outros	Pontuação por item: 05 pontos por evento Pontuação Máxima: 30 pontos	
TOTAL GERAL DE PONTOS		

c) Entrevista - máximo de 240 pontos e mínimo 120 pontos. O candidato deverá agendar previamente a entrevista nos telefones e locais previstos no item 4.4.4 do anexo I deste Edital.

c1) A comissão avaliadora será composta por: um membro da Coordenação Regional de Ensino Plano Piloto/ Cruzeiro, um membro da SUBEB/CEFDESC e um representante do CIEF.

c2) A entrevista constará de exposição oral do candidato quanto ao interesse pleiteado, e de tópicos relacionados à área pretendida, arguidos pela Banca Examinadora;

c3) O candidato deverá apresentar por escrito e defender oralmente o Plano de Trabalho Docente (organização curricular do trabalho pedagógico do docente) relacionada à área/modalidade pretendida, direcionada para Educação Física Escolar no Ensino Fundamental, com duração de 10 minutos, quando serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica do mesmo.

2.14.1.1 - A emissão da Declaração de Aptidão específica para o CIEF ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor for igual ou superior a 240 pontos, sendo 120 pontos mínimos na análise curricular e 120 pontos mínimos na entrevista.

2.14.1.2 - Após o término de cada entrevista a banca examinadora reunir-se-á para deliberar sobre o desempenho do candidato e emitir, se for o caso, a Declaração de Aptidão específica para o CIEF.

2.15 – Serão abertas as carências de Educação Física para atuar na Educação com Movimento, inserção do docente de Educação Física nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em UE, mediante aprovação da SUBEB/CEFDESC/COENF.

2.15.1 Para ser considerado apto, o professor habilitado em Educação Física, interessado em concorrer às carências da Educação com Movimento deverá submeter-se às seguintes fases, obtendo declaração de aptidão com data atual:

a) Primeira Fase: análise curricular – Pontuação mínima de 90 pontos. Para efeito de comprovação, os documentos deverão ser entregues à banca examinadora no dia da entrevista, quando será analisada e computada a seguinte pontuação:

Análise Curricular	Pontos	Máximo
Doutorado na área de Educação/Educação física	110	110
Mestrado na área de Educação/Educação Física	100	100
Especialização na área Educação/Educação Física	90	90
Atuação no Projeto Educação com Movimento – a partir de 3 meses	60	60
Cursos		
a) em Educação Física – mínimo de 60 horas	45	90
b) em outra área da Educação - mínimo de 60 horas	40	80
c) em Educação Física – mínimo de 30 horas	30	60
d) em outra área da Educação – mínimo de 30 horas	20	40

b) Segunda Fase: Entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Docente – Pontuação mínima de 50 pontos. A entrevista constará de exposição oral do candidato, com duração de 15 minutos, quando serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica dele.

b1) O candidato deverá agendar previamente a entrevista nos telefones informados no item 4.4.4 dentro do período estipulado no cronograma constante no anexo I deste edital.

b2) Será utilizada uma Banca Examinadora constituída por 3 membros, sendo: 2 (dois) representantes da SUBEB/CEFDESC e 1(um) representante da SUBEB/COENF.

b3) O candidato deverá entregar, em 03 vias, um Plano de Trabalho Docente semestral para a banca examinadora e após a apresentação oral poderá ser arguido quanto ao planejamento das atividades pedagógicas.

b4) O candidato que não apresentar o Plano de Trabalho Docente semestral na entrevista será considerado NÃO APTO no processo.

b5) Serão observados os seguintes tópicos com as respectivas pontuações:

PLANO DE TRABALHO DOCENTE	Pontuação
ELABORAÇÃO/COERÊNCIA EM RELAÇÃO AO PROJETO	0,0 a 15
OBJETIVOS	0,0 a 20
CONTEÚDOS	0,0 a 15
DESENVOLVIMENTO METODOLÓGICO	0,0 a 20
AValiação	0,0 a 20
CRONOGRAMA	0,0 a 10
TOTAL GERAL DE PONTOS	

2.15.2 - A emissão da Declaração de Aptidão específica para atuar na Educação com Movimento ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor nas referidas fases for igual ou superior a:

a) 90 pontos mínimos na análise curricular;

b) 50 pontos mínimos na entrevista.

2.15.3 - Após o término de cada entrevista a banca examinadora reunir-se-á para deliberar sobre o desempenho do candidato e emitir, se for o caso, a Declaração de Aptidão específica para a Educação Física - Educação com Movimento.

2.15.4 - A homologação da opção do professor para atuar na Educação com Movimento está condicionada a apresentação da Declaração de Atuação/Aptidão na GPROF, onde o servidor estiver em exercício, conforme especificado neste edital.

2.16 – Serão ofertadas as carências dos Centros de Iniciação Desportiva nas UE mediante aprovação da SUBEB/CEFDESC.

2.16.1 Para ser considerado apto, o professor habilitado em Educação Física interessado em concorrer às carências do Centro de Iniciação Desportiva deverá, obrigatoriamente, submeter-se às seguintes fases, obtendo declaração de aptidão com data atual:

a) Primeira Fase: comprovação de experiência mínima de três anos de docência na Educação Básica da rede pública de ensino no Distrito Federal mediante declarações das respectivas UE de atuação, a serem entregues no ato da entrevista.

b) Segunda Fase - análise curricular: participação nas etapas abaixo, cujos valores limites serão distribuídos das seguintes formas:

b1) Formação acadêmica – pontuação mínima de 90 pontos. Para efeito de comprovação, os documentos deverão ser entregues à banca examinadora, quando será analisada e computada a seguinte pontuação:

Titulação/Formação Continuada	Pontos	Máximo
Doutorado na área de Educação/Educação física	110	110
Mestrado na área de Educação/Educação Física	100	100
Especialização na área de Educação /Educação Física	90	90
Curso		
a) na modalidade específica – mínimo de 60 horas	45	90
b) em outra área da Educação/Educação Física – mínimo de 60 horas	40	80
c) na modalidade específica – mínimo de 30 horas	30	90
d) em outra área da Educação/Educação Física – mínimo de 30 horas	20	80

b2) Análise de experiências profissionais – pontuação mínima de 45 pontos. Para efeito de comprovação serão utilizadas declarações das UE Públicas, Particulares ou CTPS. Os documentos deverão ser entregues à Banca Examinadora, quando será analisada e computada a seguinte pontuação:

Experiências profissionais	Pontos cada mês	Máximo
Atuação no projeto CID	1,0	120
Regência em Educação Física na SEDF	0,75	90
Atividades esportivas fora da SEDF na modalidade pretendida.	0,5	60
Regência em Educação Física fora da SEDF	0,3	50

c) Terceira fase - Entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Docente – Pontuação mínima de 50 pontos. A entrevista constará de exposição oral do candidato, com duração de 15 minutos, quando serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica dele.

c1) O candidato deverá agendar previamente a entrevista nos telefones informados no item 4.4.4 dentro do período estipulado no cronograma constante no anexo I deste edital.

c2) Será utilizada uma Banca Examinadora constituída por 3 membros, sendo: 2 (dois) representantes da SUBEB/CEFDESC e 1(um) representante da SUBEB/CEINT.

c3) O candidato deverá entregar, em 03 vias, um Plano de Trabalho Docente semestral para a banca examinadora e após a apresentação oral do mesmo poderá ser arguido quanto ao planejamento das atividades pedagógicas.

c4) O candidato que não apresentar o Plano de Trabalho Docente semestral na entrevista será considerado NÃO APTO no processo.

c5) Serão observados os seguintes tópicos com as respectivas pontuações:

PLANO DE TRABALHO DOCENTE	Pontuação
ELABORAÇÃO/COERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO	0,0 a 15
OBJETIVOS	0,0 a 20
CONTEÚDOS	0,0 a 15
DESENVOLVIMENTO METODOLÓGICO	0,0 a 20
AVALIAÇÃO	0,0 a 20
CRONOGRAMA	0,0 a 10
TOTAL GERAL DE PONTOS	

2.16.2 - A emissão da Declaração de Aptidão específica para o Centro de Iniciação Desportiva ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor nas referidas fases for igual ou superior a:

- a) 90 pontos mínimos na formação acadêmica;
- b) 45 pontos mínimos na experiência profissional;
- c) 50 pontos mínimos na entrevista.

2.16.3 - Após o término de cada entrevista a banca examinadora reunir-se-á para deliberar sobre o desempenho do candidato e emitir, se for o caso, a Declaração de Aptidão específica para o Centro de Iniciação Desportiva.

2.16.4 - – A homologação da opção do professor pelo Centro de Iniciação Desportiva está condicionada a apresentação da Declaração de Atuação/Aptidão na GPROF, onde o servidor estiver em exercício, conforme especificado neste edital.

2.17 – Serão ofertadas as carências de Educação Física para atuar na Ginástica nas Quadras com carga horária de 20 horas semanais, nas UE, mediante aprovação da SUBEB/CEFDESC.

2.17.1 Para ser considerado apto, o professor habilitado em Educação Física interessado em concorrer às carências do item 2.17 deverá, obrigatoriamente, submeter-se às seguintes fases, obtendo declaração de aptidão com data atual:

a) Primeira Fase: comprovação de experiência mínima de três anos de docência na Educação Básica da rede pública de ensino do Distrito Federal mediante declarações das respectivas EU de atuação, a serem entregues no ato da entrevista.

b) Segunda Fase - análise curricular: participação nas etapas abaixo, cujos valores limites serão distribuídos das seguintes formas:

b1) Formação acadêmica – pontuação mínima de 90 pontos. Para efeito de comprovação, os documentos deverão ser entregues à banca examinadora, quando será analisada e computada a seguinte pontuação:

Titulação/Formação Continuada	Pontos	Máximo
Doutorado na área de Educação/Educação Física	110	110

Mestrado na área de Educação/Educação Física	100	100
Especialização na área de Educação Física	90	90
Cursos		
a) na área: Ginástica Localizada; Ginástica Laboral; Qualidade de Vida; Atividades para a 3ª idade e afins – mínimo de 60 horas.	45	90
b) em outra área da Educação/Educação Física – mínimo de 60 horas	40	80
a) na área: Ginástica Localizada; Ginástica Laboral; Qualidade de Vida; Atividades para a 3ª idade e afins – mínimo de 30 horas.	30	90
d) em outra área da Educação/Educação Física – mínimo de 30 horas	20	80

b2) Análise de experiências profissionais – Pontuação mínima de 45 pontos. Para efeito de comprovação serão utilizadas declarações das Unidades de Ensino Público ou Particular ou CTPS. Os documentos deverão ser entregues à banca examinadora, quando será analisada e computada a seguinte pontuação:

Experiências profissionais	Pontos cada mês	Máximo
ATUAÇÃO NO PROGRAMA GINÁSTICA NAS QUADRAS	1,0	120
REGÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA NA SEDF	0,75	90
ATIVIDADES FORA DA SEDF RELACIONADA À GINÁSTICA.	0,5	60
REGÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA FORA DA SEDF	0,3	50

c) Terceira fase - Entrevista e Plano de Trabalho Docente – Pontuação mínima de 50 pontos. A entrevista constará de exposição oral do candidato, com duração de 15 minutos, quando serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica dele.

2.17.2 - Será utilizada uma Banca Examinadora constituída por 3 membros, sendo: 2 (dois) representantes da SUBEB/CEFDESC e 1(um) representante da SUBEB/COEDH

2.17.3 - O candidato deverá agendar previamente a entrevista nos telefones informados no item 4.4.4 dentro do período estipulado no cronograma constante no anexo I deste edital.

2.17.4 - O candidato deverá entregar, em 03 vias, um Plano de Trabalho Docente semestral para a banca examinadora e após a apresentação oral poderá ser arguido quanto ao planejamento e execução das atividades pedagógicas.

2.17.4.1 - O candidato que não apresentar o Plano de Trabalho Docente semestral na entrevista será considerado NÃO APTO no processo.

2.17.5 - Serão observados os seguintes tópicos com as respectivas pontuações:

ENTREVISTA	Pontuação
ELABORAÇÃO/COERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO	0,0 a 15

OBJETIVOS	0,0 a 20
CONTEÚDOS	0,0 a 15
DESENVOLVIMENTO METODOLÓGICO	0,0 a 20
AValiação	0,0 a 20
CRONOGRAMA	0,0 a 10

2.17.6 - A emissão da Declaração de Aptidão específica para atuar na Ginástica nas Quadras ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor nas fases for igual ou superior a:

- a) 90 pontos mínimos na formação acadêmica;
- b) 45 pontos mínimos na experiência profissional;
- c) 50 pontos mínimos na entrevista.

2.17.7 - Após o término de cada entrevista a banca examinadora reunir-se-á para deliberar sobre o desempenho do candidato e emitir, se for o caso, a Declaração de Aptidão específica para atuar na Ginástica nas Quadras.

2.17.8 – A homologação da opção do professor para atuar na Ginástica nas Quadras está condicionada a apresentação da Declaração de Atuação/Aptidão na GPROF, onde o servidor estiver em exercício, conforme especificado neste edital.

2.18 - As carências de Pedagogo-Orientador Educacional serão disponibilizadas observando o percentual de 30% do previsto na Portaria nº 32, de 04 de fevereiro de 2013, por Coordenação Regional de Ensino. Assim, cada CRE deverá considerar os critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Unidades Escolares com maior quantitativo de estudantes;
- b) Unidades Escolares em território de alta vulnerabilidade social, de acordo com a Pesquisa DIEESE - Socioeconômico em Territórios de Vulnerabilidade Social no Distrito Federal, ano 2011;
- c) Unidades Escolares que participam da Educação Integral.

2.19 – Os Procedimentos de Remanejamento Externo e Interno em todas as áreas de que trata este Edital, só ocorrerão mediante a existência de carências definitivas.

3 – DO CADASTRAMENTO

3.1 – O servidor estará cadastrado automaticamente para o Procedimento de Remanejamento Externo.

3.2 - O servidor estará cadastrado automaticamente para o Procedimento de Remanejamento Interno, desde que esteja em exercício na CRE de Lotação até 31/10/2014.

3.2.1 – O servidor que foi encaminhado após 31/10/2014 para sua CRE de lotação, bem como o servidor que se encontrar remanejado de ofício, no âmbito da SEDF, e desejar participar do Procedimento de Remanejamento de Interno na sua CRE de Lotação, em uma ou ambas cargas horária, deverá manifestar seu interesse através do site <http://www.remanejamento.se.df.gov.br/remanejamento.se.df.gov.br>, no período de 04 a 06/11/2014, no campo CASO ESPECIAL.

3.3 – Para participação no procedimento de remanejamento, o servidor deverá observar o que dispõe os itens 4.2 e 7.5.

4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para iniciar o procedimento, o servidor deverá acessar o site remanejamento.se.df.gov.br, informando o número da sua matrícula e CPF no primeiro acesso para conhecer o conteúdo da Portaria e do Edital que normatiza o presente procedimento.

4.1.1 – Em seguida, deverá conferir seus dados cadastrais em tela própria. Caso haja divergências, deverá procurar a CRE de exercício ou a CPMOM/GELOTEM para correção durante o período compreendido entre 06 a 09 de novembro de 2014, das 9h às 17h.

4.1.2 – O servidor pode optar por participar de apenas um procedimento ou de ambos. Uma vez contemplado nos dois procedimentos, prevalecerá o resultado obtido no Procedimento de Remanejamento Externo.

4.2 – Para participar do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo o servidor deverá observar a existência de carência do seu interesse e, caso haja, deve retirar o cartão de acesso no período especificado para cada procedimento neste edital (Anexo I), apresentar documento oficial com foto e comparecer no dia e horário da sua classificação.

4.2.1 – O cartão de acesso é condição para participação no Procedimento de Remanejamento.

4.2.2 – Para cada procedimento o servidor deverá retirar um cartão de acesso específico.

4.3 – É de inteira responsabilidade do servidor conhecer as etapas/modalidades de ensino ofertadas em cada UE, bem como sua localização.

4.3.1 – Caso o professor seja contemplado para uma das UE, urbana ou rural, de uma das CRE por ele indicada, será obrigatória sua permanência nessa UE/modalidade contemplada até o final do ano letivo de 2015, exceto se a carência comprovadamente deixar de existir.

4.3.2 – Não será autorizada a movimentação do servidor após o Procedimento de Remanejamento, exceto nos casos de decisão judicial, comprovada necessidade por motivo de saúde e/ou por segurança do servidor, devidamente comprovado.

4.3.2.1 - Caso o servidor seja movimentado com autorização expressa da SUGEPE e não se enquadrar no item 4.3.2, este terá seu remanejamento tornado sem efeito.

4.4 – Os componentes curriculares/atendimentos que exigem declaração de atuação/aptidão estarão disponibilizados para visualização do servidor. Somente após a entrega desta declaração de aptidão/atuação conforme item 4.4.1 o servidor estará apto a concorrer ao componente curricular/atendimento habilitado.

4.4.1 – O servidor que atua no componente curricular/atendimento que exige declaração deverá apenas entregar a declaração de atuação, conforme modelo anexo, na GPROF da CRE de exercício do servidor para cadastramento no programa durante o período de 29 de outubro a 07 de novembro de 2014, das 9h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.

4.4.2 – o servidor que não atua no componente curricular/atendimento que exige declaração deverá primeiro submeter-se às condições previstas neste edital e de posse da declaração de aptidão, conforme modelo anexo, entregá-la na GPROF da CRE de exercício do servidor para cadastramento no programa durante o período de 29 de outubro a 07 de novembro de 2014, das 9h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.

4.4.3 – A condição de Apto ou Não Apto do servidor submetido à entrevista para atuação no componente curricular /atendimento é de inteira responsabilidade da comissão avaliadora.

4.4.4 – As entrevistas serão realizadas no período 29 de outubro a 06 de novembro de 2014, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h e os locais para realização das entrevistas visando à obtenção da declaração de aptidão são os seguintes:

a) para atuar nos CIL: qualquer CIL de interesse do candidato;

b) para atuar nas UE que possuem Classes Especiais ou nos CEE: qualquer CEE de interesse do candidato;

b.1) nas CRE onde não existem CEE, a entrevista deverá ser realizada na própria CRE, pela GEB/Coordenação Intermediária de Educação Especial;

c) para atuar na área da Deficiência Auditiva: no Centro de Atendimento ao Surdo (CAS) – SGAS 912 Sul – CEE 01 de Brasília, telefones 3901-7626, 3901-7627, 3901-7628, 3901-7629;

d) para atuar na área de Deficiência Visual: no Centro de Ensino Especial de Deficiência Visual (CEEDV) – SGAS 612 CJ “J” – Asa Sul, telefones 3901-7609 e 3901-7607;

e) para atuar nas Salas de Recursos nos Serviços de Apoio: Guia Intérprete e Intérprete e Itinerância na área da Educação Especial: na COESP – SBN Qd 02 Bloco C, Lt 17, Ed. Phenícia – 5º Andar, telefones 3901-8008 e 3901-3241, devendo chegar 30 minutos antes do horário agendado;

f) para atuar na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem; na Sala de Apoio à Aprendizagem e como Itinerante da Sala de Apoio à Aprendizagem: na Coordenação de Ensino Fundamental (COENF) – SBN Qd 02 Bloco C, Lt 17, Ed. Phenícia – 7º Andar, telefone 3901-8201, (nesta modalidade a entrevista tem duração de duas horas, devendo chegar 30 minutos antes do horário agendado;

g) para atuar no CEP Escola de Música Levino de Alcântara: Avenida L2 Sul, Quadra 602, Módulo D – Brasília DF, telefones 3901-7594 e 3901-6760;

h) para atuar no CEP Escola Técnica de Brasília: QS 07 Lote 2/8, Avenida Águas Claras, Areal – Taguatinga DF, telefones 3901-6797e 3901-4563;

i) para atuar no CEP de Ceilândia: QNN 14, Área Especial, Guariroba – Ceilândia DF, telefones 3901-7545 e 3901-6927;

j) para atuar no CEP de Saúde de Planaltina: Avenida do Contorno com Independência, Área Hospitalar s/ número – Planaltina – DF, telefones 3901-6588 e 3901-2632;

k) para atuar no Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama/CEMI:

EQ 12/16, Área Especial, Setor Oeste – Gama, telefones 3901-8078 e 3901-8293.

l) para atuar no CIEF: SGAS 907/908-Módulos 23/24, telefones 3443-4917 e 3901-1539.

m) para atuar Educação Física - Educação com Movimento, CID e Programa Ginástica nas Quadras: SBN, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 1º andar, CEFDESC, telefone 3901-2625.

n) para atuar nos Núcleos de Ensino das UIS no SBN Qd 02 Bloco C, Lt 17, Ed. Phenícia, 6º Andar, COEDH, telefone 3901-8025.

4.4.4.1 – As entrevistas deverão ser agendadas com antecedência a partir da data de publicação deste edital.

4.5 – O servidor que não apresentar em tempo hábil a declaração de aptidão e/ou declaração de atuação na GPROF da CRE de exercício para cadastramento no programa, não poderá concorrer às modalidades que exigem a referida entrevista.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Ao servidor serão atribuídos tantos pontos quantos forem os dias de efetivo exercício prestados nas seguintes situações:

a) em efetivo exercício na SEDF, na condição de Professor de Educação Básica e de Pedagogo-Orientador Educacional, exceto o tempo anterior ao vínculo atual utilizado para fins de aposentadoria, observado, ainda, o disposto no art. 165 da Lei Complementar nº. 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, computado até o dia 31/10/2014;

a.1) no caso de acumulação lícita de dois cargos da Carreira Magistério Público não poderá, sob hipótese alguma, contabilizar o tempo de serviço, para efeito de pontuação, de período concomitante em ambos os cargos;

a.2) o tempo de serviço prestado na Carreira Magistério Público do Distrito Federal em vínculo diferente do atual, poderá ser computado para efeito de pontuação, desde que esteja devidamente incorporado até o dia 31/10/2014;

b) em afastamento remunerado para estudos;

c) em entidades conveniadas ou parceiras formalmente constituídas com a SEDF;

d) em afastamento para mandato classista no Sindicato dos Professores no Distrito Federal, conforme art. 145 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011.

5.1.1 – O servidor com deficiência deverá comparecer a COSAÚDE, no período de 29 de outubro a 06 de novembro de 2014, no horário das 08h às 12h e 14h às 17h, para avaliação médica, quando deverá apresentar laudo médico que ateste qual a deficiência, com CID e o grau. Em seguida, o servidor deverá apresentar a declaração à GPROF da CRE de exercício atual ou à CPMOM/GELOTEM, no período de 29 de outubro a 07 de novembro de 2014, das 9h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.

5.1.1.1 – O servidor empossado nas vagas para deficientes deverá informar tal condição, através de requerimento geral a ser entregue na GPROF da CRE de exercício, durante o período de 29 de outubro a 06 de novembro de 2014, não sendo necessário anexar laudo médico nem participar de avaliação médica.

5.1.1.2 – O servidor que for declarado deficiente terá acrescido na sua pontuação o percentual de 20% sobre o número de dias contabilizados.

5.4 – Excetua-se do subitem 5.1 qualquer outra situação não contemplada nas alíneas de “a” a “d”, inclusive, o tempo de serviço prestado como professor substituto por meio de contratação temporária.

5.5 – Em caso de empate, na contagem dos pontos, entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para fim de classificação, pela ordem, o servidor:

a) com maior idade;

b) que comprovar maior tempo de efetivo exercício na SEDF, na Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

c) Número de dependentes.

5.6 – A listagem de classificação final do Procedimento de Remanejamento será divulgada por pontuação quantos forem os dias de efetivo exercício adquiridos conforme item 5.1 acrescidos de 20% em caso de servidor com deficiência obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelo servidor, na forma estabelecida neste Edital.

5.6.1 – A listagem classificatória estará disponível nas CRE e na Unidade II da SEDF, localizado no SGAN 607, Projeção D, Brasília - DF.

5.7 – A classificação do servidor estará disponível no site do remanejamento, nos dias previstos no Anexo I.

6 – DO RECURSO

6.1 – O servidor poderá interpor recurso, via internet, no endereço eletrônico já mencionado ou nas sedes das CRE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da classificação provisória.

6.2 – Serão tipos de recurso: Classificação, Habilitação, PNE, Carga Horária e Lotação e deverão interpor o recurso os servidores que se encontram nas seguintes situações:

a) Classificação - Este recurso se refere a classificação obtida nos procedimentos. A classificação é dada pelo tempo de efetivo exercício na SEDF e acrescido de 20% no caso de servidor portador de necessidade especial, se declarado;

b) Habilitação - Caso tenha faltado alguma habilitação que esteja cadastrada no SIGRH ou não tenha sido contemplado algum componente curricular/área/atendimento que necessitava de comprovação de atuação e/ou aptidão, e esta tenha sido entregue na data prevista neste edital;

c) PNE - Se o servidor declarou ser portador de necessidade especial na data prevista em edital, mas não foi indicado como tal;

d) Carga Horária - Se a carga horária apresentada nos dados cadastrais divergir da realidade;

e) Lotação - Caso o servidor não tenha sido classificado no Procedimento de Remanejamento Interno, seja atuando em exercício na CRE de Lotação, ou seja, demonstrando interesse em participar, mesmo estando remanejado de ofício e não tenha sido contemplado.

6.3 – Não será permitida inclusão, alteração ou exclusão de dados que não tenham sido informados no momento de conferência dos dados apresentados, de acordo com o item 4.1.1.

6.4 – Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como aquele diverso da forma definida neste Edital ou que não atenda ao disposto nos subitens 6.1 e 6.2, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

6.5 – Caso fique comprovado que houve falha administrativa no julgamento dos recursos divulgados no resultado, o servidor deverá comparecer a CPMOM/GELOTEM para análise em até 24 horas após divulgação da classificação definitiva.

7 – DA REALIZAÇÃO E DA EFETIVAÇÃO

7.1 – O Remanejamento Interno ocorrerá antes do Remanejamento Externo.

7.2 – As carências para o Procedimento de Remanejamento serão apresentadas por CRE, por componente curricular, UE e turno.

- 7.2.1 – As carências a serem ofertadas deverão ser divulgadas até cinco dias antes do dia marcado para o início da realização do Procedimento de Remanejamento, no âmbito de cada CRE/ GPROF e no site do remanejamento.
- 7.2.1.1 – A situação funcional de cada servidor da Carreira Magistério Público, se lotado na CRE, remanejado de ofício ou exercício provisório na SEDF, bem como exercício definitivo ou provisório na UE, deve ser de informada ao servidor pela UE e constar na modulação.
- 7.3 – Quando da realização do Procedimento de Remanejamento serão apresentadas as carências definitivas e as decorrentes das situações previstas no artigo 132 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme dispõe o item 32 e 33 da Portaria nº 219, de 14 de outubro de 2014.
- 7.4 – A escolha das carências a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo e sua posterior efetivação será realizada de forma presencial em dia, horário e local, conforme cronograma a ser divulgado pela SUGPE, para que o servidor compareça de posse de documento oficial com foto e do cartão de acesso.
- 7.4.1 – O servidor deverá se apresentar ao responsável pela escolha das carências com sua opção definida.
- 7.5 – Será considerado desistente o servidor que não retirar o cartão de acesso para cada procedimento e/ou que não comparecer no dia, horário e local divulgados para os Procedimentos de Remanejamento Interno/Externo.
- 7.5.1 – A chamada para escolha das carências será feita respeitando a classificação dos servidores que retiraram o cartão de acesso.
- 7.6 – O servidor, uma vez contemplado em uma das opções indicadas por ele no ato do bloqueio da carência, será remanejado, não cabendo desistência.
- 7.7 – O servidor adquirirá lotação de acordo com sua carga horária de trabalho, de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, no Procedimento de Remanejamento Externo.
- 7.8 – O servidor que atua com 40 horas semanais, no diurno, poderá bloquear carências:
- no diurno em jornada ampliada;
- duas carências de 20 mais 20 horas semanais em turnos diversos, na mesma CRE ou em CRE diferentes.
- 7.9 – O servidor que atua com 20 horas semanais, independente do turno de trabalho, poderá bloquear carência no matutino, vespertino ou noturno.
- 7.10 – O servidor que atua com 40 horas semanais, sendo 20 mais 20 horas em turnos diversos, poderá optar:
- a) por 40 horas semanais no diurno, em jornada ampliada;
- b) por duas carências de 20 mais 20 horas semanais em turnos diversos, na mesma CRE ou em CRE diferentes;
- c) por movimentar apenas uma das cargas, bloqueando apenas uma carência de 20 horas semanais, na CRE em que atua ou em outra CRE de interesse.
- 7.11 – Caso o servidor tenha a sua carga horária ampliada, após 31/10/2014, este poderá concorrer com carga horária de 40 horas semanais.

7.12 – A regência dos Centros de Educação Infantil que ofertam educação integral em jornada de 7 horas será nos seguintes turnos: matutino, vespertino ou entre esses dois turnos.

7.13 – As UE que ofertam Educação Integral, poderão ter o horário e organização de funcionamento diferenciado e a regência poderá ser nos seguintes turnos: matutino, vespertino ou entre esses dois turnos.

8 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 – Não poderão participar deste procedimento os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, que se encontram nas situações abaixo:

a) afastado para mandato classista;

b) afastado para mandato eletivo;

c) afastado pelo artigo 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

d) em licença para tratar de interesses particulares;

e) em licença para acompanhar cônjuge;

f) em afastamento remunerado para estudos, quando seu retorno for posterior ao início do semestre letivo subsequente;

g) cedido para outros órgãos;

h) requisitado de outros órgãos para a SEDF.

8.2 – A responsabilidade pela homologação dos dados apresentados no sistema é do servidor.

8.3 – Os prazos mencionados são cíveis, contando-se dia a dia, excluindo-se o dia do início e, incluindo-se o dia final.

8.4 – A SEDF não se responsabiliza por informações via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5 – O servidor que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas terá, após as devidas apurações, a sua participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, apuradas em processo disciplinar.

8.6 – A data base para inserção do servidor e de suas informações funcionais, bem como da abertura de carências é de 31.10.2014

8.8 – Aos participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas aplicam-se, no que couber, as penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

8.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

MARCELO AGUIAR

ANEXO I

PREVISÃO DE ATIVIDADES DO PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO 2014

ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO EXTERNO / INTERNO	PREVISÃO
Disponibilização do programa	03/11/2014
Período de indicação se está remanejado de ofício e deseja participar do RI na sua CRE de Lotação do RI	04 A 06/11/2014
Período de Entrevistas	29/10 a 06/11/2014
Avaliação Médica – Portadores de Necessidades Especiais (PNE) - COSAÚDE	29/10 a 06/11/2014
Receber declarações dos PNEs – Avaliados pela COSAÚDE	29/10 a 07/11/2014
Receber os Requerimentos Gerais dos PNEs que tomaram Posse na SEDF como PNE	29/10 a 07/11/2014
Receber declarações de aptidão das Disciplinas Especiais ou que exigem Entrevistas	29/10 a 07/11/2014
Classificação provisória	11/11/2014
Período para Recursos	11 a 13/11/2014
Classificação Final	17/11/2014
Divulgação das Carências	20/11/2014
RETIRADA DO CARTÃO DE ACESSO PARA O RI	20/11 a 23/11/2014
Remanejamento Interno	1 a 05/12/2014
RETIRADA DO CARTÃO DE ACESSO PARA O RE	06/12 a 09/12/2014
Remanejamento Externo	15 a 19/12

* Sujeito a alterações.

ANEXO II

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
---	--

PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO EXTERNO / INTERNO

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaramos junto à Coordenação de Provimento, Movimentação e Modulação/Gerência de Lotação e Movimentação ou a Coordenação Regional de Ensino/Gerência dos Profissionais da Educação que o(a) professor(a) _____, matrícula _____ foi entrevistado(a) por essa comissão avaliadora, que o(a) considerou Apto(a) a participar do Procedimento de Remanejamento Externo/Interno para atuar no(a) _____ (local) _____ no componente curricular/atendimento: _____ (detalhar) _____

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Comissão Avaliadora

Carimbo / Assinatura

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
---	--

PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO EXTERNO / INTERNO

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

Declaramos junto à Coordenação de Provimento, Movimentação e Modulação/ Gerência de Lotação e Movimentação ou a Coordenação Regional de Ensino/Gerência de Gestão dos Profissionais da Educação, que o(a) servidor(a) _____, matrícula _____ atua nesta Unidade Escolar _____ com o componente curricular/atendimento _____ (detalhar) _____ podendo participar do Procedimento de Remanejamento Externo/ Interno, no referido componente curricular/atendimento.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Equipe Gestora

Carimbo / Assinatura



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO EXTERNO / INTERNO

DECLARAÇÃO

Coordenação de Saúde Ocupacional

Declaramos junto à Coordenação de Provimento, Movimentação e Modulação/ Gerência de Lotação e Movimentação ou a Coordenação Regional de Ensino/Gerência de Gestão dos Profissionais da Educação, que o(a) servidor(a) _____, matrícula _____ foi submetido (a) a avaliação médica nesta Coordenação, fazendo jus a participar do Procedimento de Remanejamento Externo/ Interno na qualidade de portador(a) de necessidades especiais por haver amparo no Decreto nº 5.296, de 02 dezembro de 2004.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Coordenação de Saúde Ocupacional

Carimbo / Assinatura

Estou ciente e autorizo a divulgação do resultado acima junto à SEDF.

Assinatura do Servidor(a)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO EXTERNO / INTERNO

PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador do RG.: _____, CPF: _____, matrícula _____, residente a _____ estabeleço como meu representante legal _____, portador do RG.: _____, CPF: _____, residente a _____ junto à Coordenação de Provimento, Movimentação e Modulação/ Gerência de Lotação e Movimentação ou a Coordenação Regional de Ensino/Gerência de Gestão dos Profissionais da Educação para participar do Procedimento de Remanejamento bloqueando qualquer carência em CRE/UE ao qual tenho habilitação e seja compatível com minha carga horária.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Servidor/Matrícula



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO EXTERNO / INTERNO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE FUNÇÃO

Eu, _____, matrícula _____, autorizo a SEDF a proceder com minha dispensa da função gratificada para qual me encontro nomeado(a) a contar do primeiro dia de apresentação para o ano letivo de 2015, em cumprimento ao item 15.1 da Portaria nº _____, de 14 de outubro de 2014, minha participação no Procedimento de Remanejamento Interno e que irei assumir a carência bloqueada.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Servidor/Matrícula